

## Foro do Interior

### Cível e Comercial

#### Foro Especializado da 1ª RAJ, da 7ª RAJ e da 9ª RAJ

#### Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

##### 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS SOBRE AUSÊNCIA DE ATIVOS PARA PAGAMENTO TOTAL DO PASSIVO E PEDIDO DE ENCERRAMENTO, COM FULCRO NO ARTIGO 114-A, DA LEI 11.101/2005, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA MANIFESTAÇÃO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE RCP BAR E RESTAURANTE-ME, PROCESSO Nº 1005614-29.2023.8.26.0562.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpo Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos termos do artigo 114-A da Lei 11.101/05, FICAM INTIMADOS os credores para que, havendo interesse, manifestem-se nos autos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, acerca do pedido de ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE RCP BAR E RESTAURANTE-ME., CNPJ n.º 39.516.674/0001-89, formulado pela Administradora Judicial às fls. 378/381, em virtude da CONSTATAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ATIVOS PARA PAGAMENTO INTEGRAL DO PASSIVO DA MASSA FALIDA, e havendo interesse no prosseguimento da falência deverá efetuar o pagamento do caução, com base na inteligência do artigo 114-A, § 1º da Lei 11.101/2005. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de fevereiro de 2025.

##### 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ? ARTIGO36, DA LEI Nº 11.101/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA SOMAVE CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ Nº 11.161.828/0001-48) - PROCESSO Nº 1001123-75.2024.8.26.0260

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dra. ANDRÉA GALHARDO PALMA, CONVOCA todos os credores para a Assembleia Geral de Credores:

FORMATO, DATA E HORA DA ASSEMBLEIA: A Assembleia Geral de Credores (?AGC? ou ?Assembleia?) da empresa Recuperanda SOMAVE CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ Nº 11.161.828/0001-48), será realizada no sistema de web conferência e chat virtual, em primeira convocação, no dia 31 de março de 2025, às 10h00m (horário de Brasília/DF), com credenciamento obrigatório dos credores habilitados para participar da AGC entre 09h30min e 10h00min (horário de Brasília/DF) do dia da Assembleia por meio do link a ser enviado pela Administradora Judicial, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia, em segunda convocação, no dia 07 de abril de 2025, às 10h00m (horário de Brasília/DF), com credenciamento obrigatório dos credores habilitados para participar da AGC entre 09h30min e 10h00min (horário de Brasília/DF) do dia da Assembleia por meio do link a ser enviado pela Administradora Judicial, com a presença de qualquer número de credores, nos termos do art. 37, § 2º da Lei 11.101/2005. A Assembleia Geral de Credores será realizada de forma virtual no sistema de web conferência e chat virtual, conforme instruções que serão previamente enviadas pela Administradora Judicial aos credores devidamente habilitados para participar do conclave.

ORDEM DO DIA: A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado por SOMAVE CONSTRUTORA LTDA.; b) eventual constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores e das Recuperandas.

ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial através de consulta aos autos, por meio de acesso ao sítio eletrônico [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), às fls. 3220/3343 do processo de Recuperação Judicial, junto à Administradora Judicial, através do e-mail: [somave@laspro.com.br](mailto:somave@laspro.com.br) ou site institucional [www.lasproconsultores.com.br](http://www.lasproconsultores.com.br) (Link direto: [www.lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial\\_somave-construtora-lda\\_\\_662](http://www.lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_somave-construtora-lda__662)).

##### PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA:

1-) Credores representados por procurador: O credor poderá ser representado na Assembleia Geral de Credores por mandatário ou patrono, DESDE QUE ENTREGUE À ADMINISTRADORA JUDICIAL, ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA ASSEMBLEIA TODOS OS DOCUMENTOS HÁBEIS QUE COMPROVEM SEUS PODERES

OU A INDICAÇÃO DAS FOLHAS DOS AUTOS DO PROCESSO EM QUE SE ENCONTRE O DOCUMENTO (artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005) através do link [www.lasproconsultores.com.br/agc](http://www.lasproconsultores.com.br/agc) ou e-mail [somave@laspro.com.br](mailto:somave@laspro.com.br). A cadeia completa de documentos para representação diz respeito aos documentos que forem necessários para ratificar a assinatura das procurações, substabelecimentos e/ou qualquer outra(o) questão/documento que entenda ser necessário à Administradora Judicial, a exemplo de documento oficial com foto do outorgante. No caso de representação por procurador ou preposto, a procuração deverá constar poderes específicos para representação, participação e votação do credor na Assembleia Geral de Credores, conforme Enunciado nº 4 do 2º Congresso Nacional do Fórum Nacional de Recuperação Empresarial e Falências (?FONAREF?). Não serão recebidos documentos pela via física na sede da Administradora Judicial.

2-) Pessoas jurídicas credoras: com antecedência mínima de 24 horas úteis do início da Assembleia, deverá o credor apresentar à Administradora Judicial, através do link [www.lasproconsultores.com.br/agc](http://www.lasproconsultores.com.br/agc) ou e-mail [somave@laspro.com.br](mailto:somave@laspro.com.br), os documentos societários que comprovem os poderes específicos para comparecimento e voto do(s) representante(s) e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários. Deverá ser apresentado, igualmente, documentos pessoais com foto, que conste, ainda, a assinatura do da pessoa representante, bem como do eventual outorgante da procuração.

3-) Sindicatos dos Trabalhadores: com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início da Assembleia, deverão apresentar à Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA., através do link [www.lasproconsultores.com.br/agc](http://www.lasproconsultores.com.br/agc) ou e-mail [somave@laspro.com.br](mailto:somave@laspro.com.br), a relação dos associados que pretendem representar.

4-) Relação de Credores da Administradora Judicial: Os credores poderão consultar a relação de credores da Administradora Judicial por meio dos autos do processo digital da Recuperação Judicial (folhas 3531/3536 do processo) ou pelo website [www.lasproconsultores.com.br](http://www.lasproconsultores.com.br) (Link direto: [www.lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial\\_somave-construtora-ltda\\_\\_662](http://www.lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_somave-construtora-ltda__662))

DEMAIS OBSERVAÇÕES: 1) Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores que não estejam impedidos na forma do artigo 43, da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na Relação de Credores do artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, apresentado pela Administradora Judicial às folhas 3531/3536 ou em decisão judicial proferida em incidente de habilitação ou impugnação de crédito. 2) Os credores deverão encaminhar a documentação necessária para atestar a regularidade na representação, conforme exposto acima, até às 10h00min do dia anterior ÚTIL à data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, através do link [www.lasproconsultores.com.br/agc](http://www.lasproconsultores.com.br/agc) ou e-mail [somave@laspro.com.br](mailto:somave@laspro.com.br), indicando, no mesmo ato: o nome completo de 01 (um) procurador ou de 01 (um) preposto/patrono designado ou do próprio credor (caso não haja representação por algum patrono/mandatário) que participará do conclave, assim como 01 (um) endereço eletrônico válido e de uso exclusivo, não podendo este ser de utilização conjunta ou de grupo corporativo, 01 (um) contato telefônico, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp, 01 (um) documento com foto (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional) do patrono ou mandatário ou do próprio credor (caso não haja representação por algum patrono/mandatário). O participante que tenha encaminhado corretamente a documentação à Administradora Judicial e esteja habilitado para a Assembleia receberá no endereço de e-mail indicado, as instruções necessárias para participação na Assembleia Geral de Credores virtual com o link de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. As instruções para participação serão encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. 3) Caso o participante habilitado para a AGC não receba o e-mail com as informações para acesso à sala virtual, deverá entrar em contato com a Administradora Judicial através do telefone (11) 3211-3010, para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. O participante habilitado para a AGC responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pelo link de acesso à AGC, que é pessoal e intransferível. 4) Para acesso à Assembleia Geral de Credores, é necessário, no dia de cada convocação, AINDA QUE EM CONTINUAÇÃO, realizar o credenciamento pelo link a ser enviado pela Administradora Judicial aos credores habilitados entre 09h30min e 10h00min (horário de Brasília/DF). O credenciamento será encerrado pontualmente às 10h00min (horário de Brasília) do dia da Assembleia, em ambas as convocações, ainda que em continuação, sendo proibida a entrada de credores após o estipulado e não sendo justificável a diferença no fuso horário. 5) A AGC, AINDA QUE EM CONTINUAÇÃO, iniciará às 10h00min (horário de Brasília/DF). 6) O participante/credor habilitado e credenciado terá à disposição suporte através do telefone (11) 3211-3010 a partir das 09h00m até às 18h00m (horário de Brasília/DF) do DIA ANTERIOR ÚTIL à realização da AGC e no dia da Assembleia Geral de Credores, no mesmo horário. O suporte por estes canais de atendimento é somente para sanar suas dúvidas e receber auxílio da equipe técnica. Em caso de demais dúvidas, sobretudo sobre questões jurídicas, entrar em contato no e-mail [somave@laspro.com.br](mailto:somave@laspro.com.br). 7) Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia anterior ÚTIL à realização da Assembleia Geral de Credores, o participante DEVERÁ realizar o login na plataforma para testar seus acessos. 8) No dia da Assembleia Geral de Credores, o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão utilizar a ferramenta de levantar a mão disponível na plataforma Zoom Meetings, de modo que a Administradora Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo a Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 9) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas ao Plano de Recuperação Judicial, exclusivamente, pelo e-mail [somave@laspro.com.br](mailto:somave@laspro.com.br), até 1 (uma) hora após encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos. 10) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer participante poderá contatar imediatamente o chat ou canal dedicado via telefonema (11) 3211-3010, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão. 11) A Assembleia será gravada digitalmente, desde o início do credenciamento até seu encerramento. 12) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro/habilitação, não sendo necessária nova habilitação (envio de documentação para participação do conclave à Administradora Judicial, por e-mail). Poderá haver alteração do procurador ou preposto/mandatário participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administradora Judicial seja feita com antecedência mínima de ATÉ 24

(VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA ASSEMBLEIA, ainda que em continuação, através do e-mail [somave@laspro.com.br](mailto:somave@laspro.com.br). E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e disponibilizado no sítio eletrônico da Administradora Judicial [www.lasproconsultores.com.br](http://www.lasproconsultores.com.br) (Link direto: [www.lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial\\_somave-construtora-ltda\\_\\_662](http://www.lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_somave-construtora-ltda__662)), ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. A fim de produzir seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. São Paulo, 20 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE AVISO SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO (ART. 53, § ÚNICO DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 30 DIAS CORRIDOS PARA OBJEÇÃO AO PLANO (ART. 55, "CAPUT", DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SAMHI - SANEAMENTO MÃO DE OBRA E HIGIENIZAÇÃO LTDA. (CNPJ 03.206.234/0001-88), PROCESSO Nº1002278-16.2024.8.26.0260.

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dr(a). Andréa Galhardo Palma, informa a todos os interessados e credores que:

1-) ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO: Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda, mediante consulta às fls. 1.038 e seguintes dos autos, ou pela internet, no website da Administradora Judicial ([www.bladmjudicial.com.br](http://www.bladmjudicial.com.br)).

2-) PRAZO PARA OBJEÇÃO: Os credores poderão apresentar objeções no prazo de 30 dias corridos, a partir da publicação deste edital, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de fevereiro de 2025.

EDITAL DO ART. 7º, §2º DA LEI 11.101/2005 (RELAÇÃO DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL) - expedido nos autos da falência de Noveco Industria e Comercio Eireli ? epp E SACOLLA COMERCIAL EIRELI, PROCESSO Nº 1000841-42.2021.8.26.0260 - COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 8º DA LEI 11.101/2005) PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO POR QUALQUER CREDOR, DEVEDOR OU SEUS SÓCIOS OU O MINISTÉRIO PÚBLICO, ACERCA DA AUSÊNCIA OU ILEGITIMIDADE, IMPORTÂNCIA OU CLASSIFICAÇÃO DE DOS CRÉDITOS ABAIXO RELACIONADOS.

A Dra. Andréa Galhardo Palma, MMª. Juíza de Direito na 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc. FAZ SABER que a Administradora Judicial, cumprindo o disposto no art. 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005, apresentou sua relação de credores, tendo juntado os pareceres relativos aos créditos habilitados ou divergidos nos autos principais da falência retro, podendo impugnar a relação abaixo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, qualquer daqueles mencionados no art. 8º da Lei nº 11.101/2005. RELAÇÃO DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 7º, §2º LFRJ): CREDORES EXTRACONCURSAIS (ART. 84, INCISO I-C, DA LEI 11.101/05): UNIÃO - FAZENDA NACIONAL R\$ 25.085,67 TOTAL DOS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS R\$ 25.085,67. CREDORES TRABALHISTAS (ART. 83, INCISO I DA LEI 11.101/05): ALINE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA R\$ 6.736,78; GISLANA KAROLYNE CASTRO SOUZA R\$ 9.605,40 TOTAL DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS R\$ 16.342,18. CREDORES TRIBUTÁRIOS (ART. 83, INCISO III DA LEI 11.101/05): UNIÃO - FAZENDA NACIONAL R\$ 928.146,19 TOTAL DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS R\$ 928.146,19. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (ART. 83, INCISO VI, DA LEI 11.101/05): ADINA INDUSTRIA E COM. IMP. E EXPORT. LTDA R\$ 6.801,69; BANCO BRADESCO S.A R\$ 6.355,91; BANCO DO BRASIL S.A R\$ 327.779,63; BANCO ITAU S.A R\$ 300.586,89; BRAS LEO COMERCIO DE ARTIGOS PARA BOLSAS E TAPEÇARIA E DECORAÇÃO LTDA R\$ 3.999,89; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R\$ 98.962,94; CELSO DE FIGUEIREDO NETO R\$ 4.500,00; CORDONTEXTIL IND. E COMERCIO LTDA R\$ 4.165,67; DISTRIBUIDORA DE T.N.T ABUDE LTDA R\$ 43.967,00; FORTUNATO SECURITIZADORA R\$ 1.396.514,23; NICOLAU DANILOVIC R\$ 140.166,46; PLASTICOS TALISMA R\$ 23.518,80; TECELAGEM SÃO FRANCISCO LTDA. R\$ 9.970,48; TEXTIL PBS LTDA R\$ 101.148,27 TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS R\$ 2.468.437,86. CREDORES MULTAS (ART. 83, INCISO VII, DA LEI 11.101/05): UNIÃO - FAZENDA NACIONAL R\$ 150.599,74 TOTAL DOS CRÉDITOS MULTAS R\$ 150.599,74. TOTAL GERAL R\$ 3.588.611,64. FAZ SABER, finalmente, que eventuais documentos que embasaram referidos créditos poderão ser solicitados em horários comercial no endereço eletrônico da falência: [gruponoveco@laspro.com.br](mailto:gruponoveco@laspro.com.br), bem como deverão as impugnações a relação retro, ser distribuídas por dependência a falência, conforme dispõe o Comunicado CG nº 219/2018, de modo que serão processadas nos termos dos artigos 13 a 15, da Lei nº 11.101/2005. Para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de fevereiro de 2025.